

PARECER JURÍDICO – Termo Aditivo

Assunto: TERMO DE ADITAMENTO À CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE

Com fundamento no inciso II, do art. 15, do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES, o Palestrante LARS GRAEL foi contratado para a realização de 5 palestras a serem ministradas nos eventos nacionais dos gestores de clubes.

No entanto, antes de iniciar os eventos, sobreveio a pandemia do COVID 19 o que causou impacto relevante na circulação de pessoas, impedindo que fossem realizados quaisquer eventos de participação coletiva. Segundo as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde, o isolamento social é imprescindível ao controle do contágio, sendo assim, a FENACLUBES, mediante requisição da Diretoria de Contratações, requereu a modificação do objeto contratado para suprimir a quantidade: de 5 palestras, para 3. Não só houve a supressão do objeto como também foram modificadas as datas, remanescendo, portanto, palestras que serão realizadas em 03/09/2020 (Fórum Nacional de Gestores de Clubes); 30/10/2020 (1ª Semana Nacional dos Clubes); e 27/11/2020 (Fórum Nacional de Gestores de Clubes).

O tema das palestras – “A Saga de um Campeão” – será mantido.

Outrossim, instado a se manifestar sobre a modificação do objeto, o Contratado/Palestrante aceitou aos novos termos e, nada obstante à redução da quantidade, manteve o preço individual para cada palestra.

Havendo indiscutível justificativa para a alteração das datas e, conseqüentemente, redução do objeto; e tendo o palestrante anuído com a modificação; não vejo óbice à formalização da alteração do objeto contratado mediante celebração de Termo de Aditamento, cuja minuta segue anexa.

É o nosso parecer.

São Paulo, 25 de março de 2020.

  
ARIOSTO MILA PEIXOTO  
OAB/SP nº 125.311

**MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO**

**Processo de Contratação nº06/2020**

**CONTRATO Nº06/2020**

**CONTRATANTE:** FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES, conforme qualificação no contrato original.

**CONTRATADA:** LARS GRAEL MARKETING ESPORTIVO LTDA, conforme qualificação no contrato original.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Palestrante, cuja prestação, personalíssima, recai na pessoa do palestrante: **LARS GRAEL**, sendo regido pelas cláusulas do contrato original e do presente aditamento.

O presente Termo de Aditamento confere **NOVA REDAÇÃO** às cláusulas **1ª** e **12ª** e mantém inalteradas as demais cláusulas.

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de Palestrante para o evento denominado “Fóruns Regionais dos Gestores de Clubes”, à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA. Os referidos eventos serão realizados nas datas e locais abaixo:

- **03/09/2020** – Palestra no **Fórum Nacional de Gestores de Clubes** a ser realizado em **São Paulo/SP** para subsidiar as discussões da política de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes;
- **30/10/2020** – Palestra durante a **1ª Semana Nacional dos Clubes** a ser realizada em **Campinas/SP**, evento principal da política de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes;
- **27/11/2020** – Palestra no **Fórum Nacional de Gestores de Clubes**, a ser realizado em **Porto Alegre/RS**, voltado à avaliação da 1º Semana Nacional de Gestores de Clubes/2020 e ao aperfeiçoamento da política de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes, com o objetivo de construir de forma coletiva a pré-programação da 2º Semana Nacional de Gestores/2021.

(...)

**Cláusula 12ª.** Cada palestra terá o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** perfazendo a quantia total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados e pagos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento e entrega dos documentos citados no § 2º, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil após cada palestra realizada e, cada NF deverá conter a seguinte descrição:

- **03/09/2020** – Palestra no **Fórum Nacional de Gestores de Clubes** a ser realizado em **São Paulo/SP** para subsidiar as discussões da política de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes;
- **30/10/2020** – Palestra durante a **1ª Semana Nacional dos Clubes** a ser realizada em **Campinas/SP**, evento principal da política de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes;
- **27/11/2020** – Palestra no **Fórum Nacional de Gestores de Clubes**, a ser realizado em **Porto Alegre/RS**, voltado à avaliação da 1º Semana Nacional de Gestores de Clubes/2020 e ao aperfeiçoamento da política de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes, com o objetivo de construir de forma coletiva a pré-programação da 2º Semana Nacional de Gestores/2021.

§ 1º. – inalterado.

§ 2º. - inalterado.

§ 3º. - inalterado.

§ 4º. - inalterado.

§ 5º. - inalterado.

§ 6º. - inalterado.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de aditamento ao contrato de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas, 25 de março de 2020.

CONTRATANTES:

---

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS – FENACLUBES  
**CONTRATANTE**

---

LARS GRAEL MARKETING ESPORTIVO LTDA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Fátima Aparecida Silva da Costa Jacintho  
RG: 22.479.924-1

---

Priscila Pires da Silveira Moraes  
RG: 43.930.422-2